

LEX Nº 012/80

DATA:- 14 de outubro de 1.980

SÍNULA:- Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir por compra uma área de aproximadamente 2,10 alqueires paulista e dá outras providências.

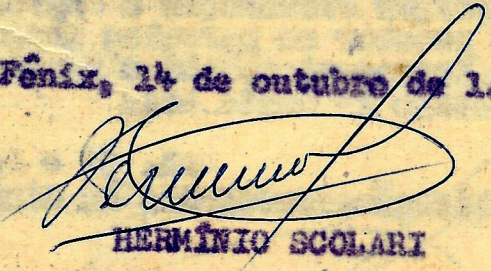
A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir por compra, uma área de terreno junto à reserva florestal com 2,10 alqueires paulistas pelo preço justo e combinado de Cr\$.462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil cruzeiros).

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que trata o artigo primeiro desta Lei, fica igualmente autorizado o Prefeito Municipal a usar os recursos da importância de Cr\$.660.000,00 transferido pelo Estado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fênix, 14 de outubro de 1.980



HERMÍNIO SCOLARI

Prefeito Municipal